



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Luziânia - Estado de Goiás
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

Pedido: 344.328

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifica que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **174.634** Código Nacional da Matrícula nº 028282.2.0174634-46, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Chácara **13**, da quadra **05**, com a área de **13.650,00 m²**, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado **CHÁCARAS SAIA VELHA**, confrontando pela frente com a Rua 07, com 30,00 metros; pelo fundo com o Ribeirão Saia Velha, com 154,00 metros; pelo lado direito com a chácara 12, com 160,00 metros e pelo lado esquerdo com a chácara 14, com 250,00 metros. PROPRIETÁRIO: O espólio de **LEOMYR HOFFMANN**, CPF nº 005.053.829-20. REGISTRO ANTERIOR: **38.863 Lº 3-AK**. Em 21/09/2010. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

R-1=174.634 - Por falecimento de Leomyr Hoffmann, CPF nº 005.053.829-20, cujo inventário e consequente partilha foi julgado por sentença que transitou em julgado, proferida em 02/08/2007, pela MM Juíza de Direito Substituta da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília - DF, Dra. Jorgina de O. C. e Silva Rosa, conforme Formal de Partilha expedido pelo escrivão do Cartório da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões de Brasília - DF, Antônio Luiz da Silva Neiva Moreira, em 29/05/2008 e assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Silvânio Barbosa dos Santos, foi este imóvel avaliado por R\$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) e dele dado a título de meação conjugal a viúva meeira **THEREZINHA HOFFMANN**, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 005.053.909-49, residente e domiciliada na SQS 114, Bloco A, Apartamento 607, Brasília - DF, uma parte ideal de **50%** do imóvel no valor de R\$ 47.775,00. Em 21/09/2010. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

R-2=174.634 - Em virtude da mesma sucessão que faz referência o R-1=174.634, foi **16,66%** deste imóvel dado a título de herança ao herdeiro **MILTON JOSÉ HOFFMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 301.437.641-87, residente e domiciliado na SMPW Quadra 17, Conjunto 05, Lote 04, Casa G, Brasília - DF, pelo valor de R\$ 15.925,00. Em 21/09/2010. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

R-3=174.634 - Em virtude da mesma sucessão que faz referência o R-1=174.634, foi **16,66%** deste imóvel dado a título de herança à herdeira **MÁRCIA HOFFMANN**, brasileira, casada, CPF nº 490.555.001-78, residente e domiciliada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 18, Casa 11, Brasília - DF, pelo valor de R\$ 15.925,00. Em 21/09/2010. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

R-4=174.634 - Em virtude da mesma sucessão que faz referência o R-1=174.634, foi **16,66%** deste imóvel dado a título de herança ao herdeiro **MARCELO JOEL HOFFMANN**, brasileiro, solteiro, CPF nº 244.150.651-04, residente e domiciliado na SQS 114, Bloco A, Apartamento 607, Brasília - DF, pelo valor de R\$ 15.925,00. Em 21/09/2010. A Suboficial (a) **ICAMARAL**



Valide aqui
este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCYF9-6YUNY-829XZ-647XU>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

000.001

5=174.634 - Por falecimento de Therezinha Hoffmann, CPF nº 005.053.909-49, e em virtude de Escritura Pública de Sobrepartilha, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Lº 3119-E, fls. 191/193, em 15/04/2011, foi 50% deste imóvel, de propriedade do "de cujos", objeto do R-1=174.634, avaliado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e partilhado entre os herdeiros **MILTON JOSÉ HOFFMANN**, brasileiro, servidor público, CI nº 700.574 SSP-DF, CPF nº 301.437.641-87, casado com **Cláudia Vanessa Nascimento Hoffmann**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado no SMPW Quadra 17, Casa G, Park Way, Brasília - DF, **MARCELO JOEL HOFFMANN**, brasileiro, solteiro, maior, fisioterapeuta, CI nº 1.058.244 SSP-DF, CPF nº 244.150.651-04, residente e domiciliado no SHIS QI 15, Conjunto 12, Casa 16, Lago Sul, Brasília - DF e **MÁRCIA HOFFMANN**, brasileira, servidora pública, CNH registro nº 00260715804 DETRAN-DF na qual consta a CI nº 42561894 SSP-PR, CPF nº 490.555.001-78, casada com **Bruno Martins da Costa Melucci**, pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 18, Casa 11, Lago Sul, Brasília - DF, cabendo a cada um dos herdeiros uma parte ideal de 1/3 dos 50% deste imóvel, no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Em 23/09/2011. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

Av-6=174.634 - De conformidade com requerimento firmado nesta cidade, em 17/3/2017, acompanhado da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Lº 1.353, fl. 94, em 15/3/1995, registrada no Livro 3 de registro auxiliar do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília - DF, sob o nº 6561, em 25/5/1998, celebrada entre Bruno Martins da Costa Melucci e Marcia Hoffmann, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles, na constância do casamento, seja o da **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles possuíam, como para os que vierem a possuir na vigência de seu casamento, ficando cada um dos contratantes com a livre administração de seus bens. O casamento foi registrado em 14/7/1995, sendo que os cônjuges mantiveram seus nomes de solteiros, ou seja, **BRUNO MARTINS DA COSTA MELUCCI** e **MARCIA HOFFMANN**, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 021253 01 55 1995 3 00017 516 0010113 92, do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF. **Protocolo** : 297.991. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ: R\$ 3,40. Funesp: R\$ 2,72. Estado: R\$ 1,70. Fesemps: R\$ 1,36. Funemp/GO: R\$ 1,02. Funcomp: R\$ 1,02. Fepadsaj: R\$ 0,68. Funproge: R\$ 0,68. Fundepeg: R\$ 0,68. **ISS** : R\$ 1,02. **Emolumentos** : Busca: R\$ 10,00. Averbação: R\$ 24,00. Em 28/8/2017. A Oficiala Respondente (a) **EREIS**

R-7=174.634 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato 2º de Notas desta cidade, no Lº 402, fls. 100vº, em 16/4/2013, foi este imóvel alienado por seus proprietários, Marcelo Joel Hoffmann, brasileiro, solteiro, maior, fisioterapeuta, CI nº 1.058.244 SSP-DF, CPF nº 244.150.651-04, residente no SHIS QI 15, Conjunto 12, Casa 17, Lago Sul, Brasília - DF; Márcia Hoffmann, advogada, CNH nº 00260715804 DETRAN-DF onde consta CI nº 42561894 SSP-PR, CPF nº 490.555.001-78, assistida por seu marido Bruno Martins da Costa Melucci, bancário, CRECI-DF nº 4.723, CPF nº 243.914.171-20, brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, residentes no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 18, Casa 11, Lago Sul, Brasília - DF; Milton José Hoffmann, servidor público, CI nº 700.574 SSP-DF, CPF nº 301.437.641-87, assistido por sua mulher Cláudia Vanessa Nascimento Hoffmann, psicóloga, CI



Valide aqui
este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCYF9-6YUNY-829XZ-647XU>

2.065.196 SSP-DF, CPF nº 478.925.281-72, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no SMPW Quadra 17, Conjunto 5, Lote 4, Casa G, Park Way, Brasília - DF, pelo preço de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e reavaliado por R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), aos compradores **CÉSAR JÚNIO DA SILVA**, brasileiro, advogado, CI nº 1.929.338 SSP-DF, CPF nº 714.498.841-72, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com **Marta Engrácia da Silva**, residente na Rua das Paineiras, Lote 4, Apartamento 1103, Águas Claras - DF e **CHARLES DE CASTRO GRANJA**, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI nº 14251 CBM-DF, CPF nº 812.207.231-34, residente na Quadra 2, Conjunto D-5, Casa 26, Sobradinho - DF. Certidão de Autorização para Transferência - CAT, nº 002978472-79, RIP nº 9445 0100111-40, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerencia Regional de Patrimônio da União - Goiás em Goiânia - GO, aos 27/7/2017, com validade de noventa dias. **Protocolo** : 297.992. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ: R\$ 42,84. Funesp: R\$ 34,27. Estado: R\$ 21,42. Fesemps: R\$ 17,13. Funemp/GO: R\$ 12,85. Funcomp: R\$ 12,85. Fepadsaj: R\$ 8,57. Funproge: R\$ 8,57. Fundepg: R\$ 8,57. **ISS** : R\$ 12,85. **Emolumentos** : Busca: R\$ 10,00. Registro: R\$ 418,37. Em 1º/9/2017. A Oficiala Respondente (a) **EREIS**

Av-8=174.634 - Em virtude de requerimento firmado nesta cidade em 14/3/2022, pelo proprietário Charles de Castro Granja, foi pedido que se averbasse e, como averbada fica, a alteração de seu estado civil de solteiro para casado sob o regime da comunhão universal de bens com **Giseli Maiara Costa Borges Granja**, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 021006 01 55 2015 3 00023 219 0010016 17, do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - DF. O casamento foi registrado em 04/5/2015. **Protocolo** : 320.933. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ (10%): R\$ 5,34. Funesp (8%): R\$ 4,28. Estado (3%): R\$ 1,60. Funpes (2,40%): R\$ 1,29. Funemp/GO (3%): R\$ 1,60. Funcomp (3%): R\$ 1,60. Fepadsaj (2%): R\$ 1,06. Funproge (2%): R\$ 1,06. Fundepg (1,25%): R\$ 0,67. APAAAF (1,25%): R\$ 0,67. Femal/GO (2,50%): R\$ 1,33. Fecad (1,60%): R\$ 0,85. **ISS** (3%): R\$ 1,60. **Emolumentos** : Busca: R\$ 15,72. Averbação: R\$ 37,71. Em 28/3/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-9=174.634 - De conformidade com requerimento firmado nesta cidade, em 14/3/2022, acompanhado da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada no 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - DF, no Lº 0804-E, fl. 179, em 27/1/2015, registrada no Livro 3 de registro auxiliar do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Sobradinho - DF, sob o nº 811, em 27/1/2015, celebrada entre Charles de Castro Granja e Giseli Maiara Costa Borges, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles, na constância do casamento, seja o da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles atualmente possuem, como para os que venham, adquirir na constância do casamento, seja a que título ou natureza for, oneroso ou gratuito, razão pela qual a administração dos bens, a cargo do casal, que eles contratantes pretendem estabelecer seu domicílio conjugal do Distrito Federal. O casamento foi registrado em 04/5/2015, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 021006 01 55 2015 3 00023 219 0010016 17, do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho - DF. Sendo que o cônjuge virago passou a assinar **GISELI MAIARA COSTA BORGES GRANJA**. **Protocolo** : 320.933. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ (10%): R\$ 3,77. Funesp (8%): R\$ 3,02. Estado (3%): R\$ 1,13. Funpes (2,40%): R\$ 0,91. Funemp/GO (3%): R\$ 1,13. Funcomp (3%): R\$ 1,13. Fepadsaj (2%): R\$ 0,75. Funproge (2%): R\$ 0,75. Fundepg (1,25%): R\$ 0,47. APAAAF (1,25%): R\$ 0,47. Femal/GO (2,50%): R\$ 0,94. Fecad (1,60%): R\$



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FCYF9-6YUNY-829XZ-647XU>

0. ISS (3%): R\$ 1,13. **Emolumentos** : Averbação: R\$ 37,71. Em 28/3/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

R-10=174.634 - Em virtude de Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmado em São Paulo - SP, em 18/1/2022, aditado e rerratificado por outro instrumento, firmado em São Paulo - SP, em 18/4/2022 e Cédula de Crédito Bancário nº 99825-9, emitida em São Paulo - SP, em 18/1/2022, entre a Arca Construções e Incorporações Ltda, com sede na Quadra 55, Lote 01, Condomínio Terra Brasil, Sala 14, Parque Esplanada II, Valparaíso de Goiás - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.683/0001-54, endereço eletrônico: alison@arcaincorporadora.com, como devedora; César Júnio da Silva, advogado, filho de José Geneci da Silva e de Margarida Maria da Silva, OAB-DF nº 39984, onde consta a CI nº 1.929.338 SSP-DF, CPF nº 714.498.841-72, e sua mulher Marta Engrácia da Silva, estudante, filha de Enézio Rodrigues da Silva e de Adair Engrácia da Silva, CNH nº 03992789017, onde consta a CI nº 1.935.245 SSP-DF, CPF nº 907.827.391-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na CAVP R 10, Chácara 167, Lote 08, Vicente Pires - DF, endereço eletrônico: alison@arcaincorporadora.com; Charles de Castro Granja, militar, filho de Pedro Saraiva Granja e de Ivete de Castro Granja, CI nº 14251 CBM-DF, CPF nº 812.207.231-34, e sua mulher Giseli Maiara Costa Borges Granja, servidora pública, filha de Wander Martins Borges e de Raquel Costa Borges, CI nº 22821 CBM-DF, CPF nº 926.630.361-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra 2, Conjunto D5, Casa 26, Sobradinho - DF, endereço eletrônico: alison@arcaincorporadora.com, como fiduciantes; e, ainda como credor fiduciário o **BANCO DAYCOVAL S/A**, com sede na Avenida Paulista, nº 1793, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-91, endereço eletrônico: juridico.alienacao@bancodaycoval.com.br, foi este imóvel e todas as acessões, construções, melhoramentos, instalações e quaisquer outras benfeitorias, presentes e futuras, que, durante a vigência do instrumento, venham incorporar o imóvel, dados em alienação fiduciária, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, à citada credora fiduciária, para a garantia de todas as obrigações constantes das operações de crédito, até o limite de crédito com valor global de R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais), ao amparo da qual serão alocadas operações diversas, incluindo financiamentos, empréstimos e prestações de fianças, entre outras, sendo certo que o prazo para utilização do limite não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) meses, contados da data em que o instrumento foi firmado, sendo que o limite de crédito poderá ser usufruído de uma só vez ou em parcelas, podendo a devedora utilizá-lo em operações já contratadas com o credor, as quais foram especificadas no campo III do instrumento, em aditamentos às operações existentes, e/ou em uma ou mais operações derivadas, que serão contratadas com a credora e eventual e futuramente aditadas, de forma que a alienação fiduciária constituída no instrumento, garante todas as obrigações, pecuniária e não pecuniárias assumidas ao amparo das operações de crédito. O limite de crédito será recomposto à medida que os pagamentos efetuados pela devedora ocorrerem e deve obrigatoriamente manter-se constantemente dentro do valor total do limite de crédito citado. Sobre o valor do crédito utilizado incidirão encargos especificados nos instrumentos representativos das operações de crédito, incluindo sem limitação de juros remuneratórios, juros de mora, multa moratória, honorários advocatícios, tarifas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) taxas, emolumentos, obrigações de reembolso, multas compensatórias, indenizações, assim como outros tributos que venham a ser criados e demais despesas devidamente comprovadas. Os juros serão capitalizados da forma prevista nas respectivas



Valide aqui
este documento



operações de crédito, incorporando-se ao saldo devedor das mesmas. Sendo que o valor da garantia fiduciária deste imóvel é R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). O instrumento se rege em seu todo pelos itens I ao IV e Cláusulas e Condições Capítulos 1 ao 6, expedido em cinco vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. A alienação fiduciária recaiu sobre este imóvel e mais o imóvel objeto da matrícula nº 174.633, portanto a base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) por imóvel.

Protocolo : 321.608, datado em 04/5/2022. **Fundos Estaduais** : Fundesp/PJ (10%): R\$ 413,72. Funesp (8%): R\$ 330,98. Estado (3%): R\$ 124,12. Funpes (2,40%): R\$ 99,30. Funemp/GO (3%): R\$ 124,12. Funcomp (3%): R\$ 124,12. Fepadsaj (2%): R\$ 82,74. Funproge (2%): R\$ 82,74. Fundepeg (1,25%): R\$ 51,72. APAAAF (1,25%): R\$ 51,72. Femal/GO (2,50%): R\$ 103,43. Fecad (1,60%): R\$ 66,19. **ISS** (3%): R\$ 124,12. **Emolumentos** : Busca: R\$ 15,72. Registro: R\$ 4.121,52. Em 12/5/2022. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-11=174.634 - Luziânia - GO, 12 de maio de 2025. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA. Certifico que esta matrícula passou a ser escriturada e conservada exclusivamente em meio eletrônico a partir desta data, nos termos do art. 903 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás. Dou fé. Assinada digitalmente.
Muller Soares da Silva - Escrevente.

Av-12=174.634 - Luziânia - GO, 12 de maio de 2025. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Nos termos do requerimento firmado por parte interessada, em São Paulo - SP, em 30/04/2025 e certidão positiva de débitos tributários nº 606906, expedida pela municipalidade local em 30/04/2025, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado no **CCI nº 74127**. **Protocolo**: 343.241, datado em 02/05/2025. **Fundos Estaduais**: Fundesp/PJ (10%): R\$ 4,26. Funemp/GO (3%) R\$ 1,28. Funcomp (3%): R\$ 2,56. Fepadsaj (2%): R\$ 0,85. Funproge (2%): R\$ 0,85. Fundepeg (1,25%): R\$ 0,53. **ISS** (3%): R\$ 1,28. **Emolumentos**: Averbação: R\$ 42,63. **Selo eletrônico**: 00872505022788525430000. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Av-13=174.634 - Luziânia - GO, 12 de maio de 2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Nos termos do requerimento firmado em São Paulo - SP, em 22/04/2025, pelo credor fiduciário **BANCO DAYCOVAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, São Paulo - SP e nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, procede-se a presente averbação para constar que fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do credor fiduciário acima qualificado, nos termos da alienação fiduciária registrada no R-10 acima, pelo valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Para fins de ITBI o imóvel foi avaliado pela municipalidade local no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), conforme guia nº 8859493, recolhida no valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais), em 09/04/2025. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB. Emitida a DOI. **Protocolo**: 343.026, datado em 23/04/2025. **Fundos Estaduais**: Fundesp/PJ (10%): R\$ 116,44. Funemp/GO (3%) R\$ 34,93. Funcomp (3%): R\$ 69,87. Fepadsaj (2%): R\$ 23,29. Funproge (2%): R\$ 23,29. Fundepeg (1,25%): R\$ 14,56. **ISS** (3%): R\$ 34,93. **Emolumentos**: Averbação: R\$ 1.164,44. **Selo eletrônico**: 00872504223243225430016. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Av-14=174.634 - Luziânia - GO, 07 de julho de 2025. LEILÃO NEGATIVO. Nos termos do



Valide aqui
este documento



requerimento firmado em São Paulo - SP, em 23/06/2025, pelo credor Banco Daycoval S/A, procede-se a presente averbação para constar a realização do primeiro e segundo leilão de que trata o artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com resultados negativos, conforme Auto Negativo de 1º Leilão, realizada em 05/06/2025 e Auto Negativo de 2º Leilão, realizada em 06/06/2025, ambos efetuados pela Leiloeira Oficial Dora Plat - JUCESP nº 744 e Edital de Leilões Extrajudiciais Online nºs 1619/2025, 1620/2025, 1621/2025, publicado no Jornal, nos dias 21, 22 e 23/05/2025. **Protocolo:** 344.328, datado em 16/06/2025. **Fundos Estaduais:** Fundesp/PJ (10%): R\$ 4,26. Funemp/GO (3%) R\$ 1,28. Funcomp (3%): R\$ 2,56. Fepadsaj (2%): R\$ 0,85. Funproge (2%): R\$ 0,85. Fundepeg (1,25%): R\$ 0,53. **ISS (3%):** R\$ 1,28. **Emolumentos:** Averbação: R\$ 42,63. **Selo eletrônico:** 00872506112865225430051. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	2,67	Total:	R\$	132,23



Selo digital n. **00872507013780134420314**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado digitalmente por JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA/
OFICIAL SUBSTITUTO
(002.512.701-22)

Luziânia/GO, 07 de julho de 2025

ATENÇÃO

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.